



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 278/2019

Autoriza o Município de Formiga a doar imóvel à sociedade empresária Alquimia Comércio de Cosméticos Ltda. para instalação de novo empreendimento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.176, de 10 de julho de 2017, fica o Município de Formiga autorizado a doar, com encargos, como incentivo e para instalação de novo empreendimento, à sociedade empresária Alquimia Comércio de Cosméticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.984.656/0001-01, o terreno identificado como Área Remanescente 1-A2, da Quadra B, no lugar Fazenda Vista Alegre, Distrito Industrial José Luiz Andrade II, registrado no Cartório de Registro de Imóveis na Matrícula 72.424, do Livro 02, fl. 01.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo 1º desta Lei é realizada em observância e cumprimento da política municipal de fomento da atividade industrial prevista na Lei Municipal nº 5.176, de 2017.

Art. 3º. A donatária obriga-se aos encargos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5.176, de 2017, devendo a escritura pública de doação do imóvel reproduzi-los.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de fevereiro de 2019.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

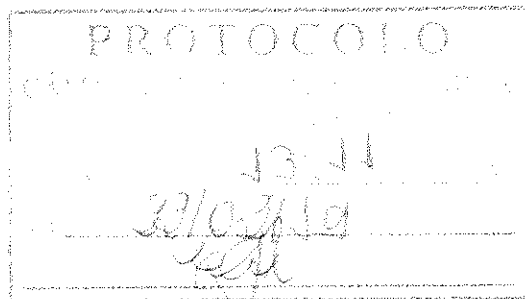


PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº. 022/2019-GAB

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 22 de fevereiro de 2019



Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei cujo objetivo é autorizar o Poder Executivo a incentivar a instalação de novo empreendimento da sociedade empresária Alquimia Comércio de Cosméticos Ltda., mediante a doação de imóvel, observando-se os preceitos da Lei Municipal nº 5.176, de 2017.

Nos termos dos documentos anexos, a sociedade empresária Alquimia Comércio de Cosméticos Ltda., atualmente em operação na Rua Silviano Brandão, nº 78, Sala 305, Bairro Centro, neste Município, apresentou plano de implantação de Indústria Química voltada para a produção de cosméticos para cabelo e corpo no Município de Formiga. Contudo, para viabilizar a construção e implantação da respectiva indústria, disse necessitar de área com 5.000 m².

O Município de Formiga possui política de incentivo à atividade industrial disciplinada na Lei Municipal nº 5.176, de 2017, que permite a doação de terrenos a sociedades empresárias que estejam expandindo suas atividades. Ademais de tanto, o Município é proprietário de um terreno caracterizado como área remanescente 1-A2, da Quadra B, no lugar Fazenda Vista Alegre, Distrito Industrial José Luiz Andrade II, perfazendo uma área total de 5.540,87 m², registrado sob a matrícula de número 72.424 do Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, imóvel este passível de doação.

Diante do requerimento de doação do terreno, o Município instaurou procedimento administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico (cópia anexa), para apurar se os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.176, de 2017, foram preenchidos, podendo a doação com encargos ser processada.

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 5.176/2017, para garantir a impessoalidade da ação de incentivo, instaurou-se procedimento de chamamento público, tornando pública a solicitação de doação do terreno, garantindo-se a outros interessados disputar o incentivo.

O procedimento de Chamamento Público realizou-se sobre o crivo do CODECON – Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Formiga, que, após a tramitação do procedimento, autorizou a formalização da doação, submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal que, tendo homologado o procedimento de doação do imóvel, está encaminhando o presente projeto de Lei ao Legislativo Municipal para a indispensável autorização para a doação.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Diante do exposto, para que se obtenha a imprescindível autorização legislativa visando garantir o incentivo previsto na Lei Municipal nº 5.176, de 2017, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.



EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.